



# Prefeitura de Paraipaba

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 014/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

(TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA)

À Sua Excelência

Vereador Magno Lucas Correa

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba

Nesta

*Senhor Presidente,*

Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência para apreciação dessa digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 014/2018 que *Dispõe acerca da alteração da quantidade do número de Bolsas de Auxílio aos Monitores da Rede Municipal de Educação do Município de Paraipaba, na forma que indica, e dá outras providências.*

O referido projeto tem a finalidade de alterar a quantidade do número de bolsas de auxílio aos monitores, passando de 200 (duzentas) para 220 (duzentas e vinte), com a finalidade de expandir a um maior número de beneficiários esse auxílio, aos que dele necessitarem

Convictos de que os ilustres membros dessa augusta Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a V. Exa. emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria, dada a relevância da proposição.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e aos demais Vereadores, as expressões do nosso mais profundo respeito.

Com as homenagens de estilo.

Recebido em 14/09/18  
AS 10:41 Hs

*Vivian Aline*  
Assinatura do Recebedor  
Procuradoria do Município de Paraipaba

**APROVADO**

EM 14/09/18

**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

*Dimitri Rabelo Batista Castro*  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
PARAIPABA/CE

*[Handwritten signature]*  
CPF: 41.441.373-0  
PREFEITO

recebido em  
29/08/2018

*Jandramarus Barbosa*



**PROJETO DE LEI N.º 014, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe acerca da alteração da quantidade do número de Bolsas de Auxílio aos Monitores da Rede Municipal de Educação do Município de Paraipaba, na forma que indica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal 609/2013 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. (...) Parágrafo Único. O número de monitores não poderá ser superior a 220 (duzentos e vinte), devendo ser distribuídos por toda Rede de Ensino do Município.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 721, de 27 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA**, em 28 de agosto de 2018.

**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

*Dimitri Rabelo Batista Castro*  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
PARAIPABA /CE

**APROVADO**

EM 14 / 09 / 18

CPF: 741.453.119-0  
PREFEITO